



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2023/2028

NORMATIVA REMATRÍCULAS/2026 E MATRÍCULAS/2027

DISPÕE SOBRE O PERÍODO PARA MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE XANGRI-LÁ/RS.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 9 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os períodos para matrículas e rematrículas nas escolas municipais e particulares conveniadas para o **ano letivo de 2027**, conforme segue:

I - Das rematrículas nas Escolas de Educação Infantil (municipais e conveniadas) e Ensino Fundamental:

a) **No período de 13/10/2026 a 23/10/2026**, ocorrerá em formato online, com orientação, se necessário, nas instituições de ensino de forma presencial, observando-se o horário de funcionamento disponibilizado para essa finalidade no mesmo período.

II - Das matrículas e transferências nas Escolas de Educação Infantil (municipais e conveniadas) e Ensino Fundamental:

a) **No período de 16/11/2026 a 19/11/2026**, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental para matrículas no 1º ano, para os alunos devidamente matriculados na rede no ano letivo de 2026 na Educação Infantil, observando o zoneamento (Resolução CMEX n.º 02/2025);

b) **A partir de 04/01/2027**, das 13h às 18h na Secretaria Municipal de Educação (SME) para solicitação de novas matrículas e transferências na Educação Infantil e Ensino Fundamental, observando o zoneamento (Resolução CMEX n.º 02/2025);

Art. 2º - Para a realização das rematrículas serão necessárias as seguintes documentações:

I - Cópia da Carteira de Vacinação atualizada;

II - Cópia do comprovante de residência (água, luz, internet ou contrato de aluguel atualizado e autenticado) em nome do responsável legal ou declaração de residência (modelo disponibilizado pela SME) autenticada em cartório e/ou assinatura gov.br, devendo a família residir em Xangri-Lá/RS ou Resumo Cad Único atualizado;

III - Cópia do documento de identificação com foto das pessoas maiores de 18 anos, autorizadas a buscar o(a)aluno(a) na escola. (Decreto n.º 92/2025);

IV - Cópia da Carteira da Família atualizada, dentro da validade, frente e verso.

§ 1º – **NÃO SERÁ ACEITA** a solicitação, protocolo, requerimento ou comprovante de pedido de emissão da Carteira da Família em substituição à cópia da Carteira da Família válida, exigida no inciso IV deste artigo.

Parágrafo único - A rematrícula é obrigatória e deve ser realizada pelo responsável legal do aluno. Caso não seja realizada, implicará na perda da vaga, devendo o responsável, nesse caso, aguardar o período de matrículas para pleitear nova vaga.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SME
XANGRI-LÁ - GESTÃO 2023/2028

Art. 3º - Para a realização das matrículas serão necessárias as seguintes documentações:

- I. Histórico escolar em duas vias;
- II. Atestado de Matrícula na Educação Infantil - Pré II (se for o caso);
- III. Cópia da Guia de Transferência (se for o caso);
- IV. Cópia do RG e CPF e/ou Certidão de Nascimento do aluno;
- V. Uma foto 3x4;
- VI. Cópia da Carteira de Vacinação;
- VII. Cópia do RG ou CNH do responsável legal;
- VIII. Cópia da Carteira da Família atualizada, dentro da validade, frente e verso;
- IX. Cópia do comprovante de residência (água, luz, internet ou contrato de aluguel atualizado e autenticado) em nome do responsável legal ou declaração de residência (modelo disponibilizado pela SME) autenticada em cartório e/ou assinatura gov.br, devendo a família residir em Xangri-Lá/RS ou Resumo Cad Único atualizado;
- X. Cópia do documento de identificação com foto das pessoas maiores de 18 anos, autorizadas a buscar o aluno na escola. (Decreto nº 92/2025);
- XI. Cópia do Termo de Guarda (se for o caso);
- XII. Cópia do Laudo Médico (se for o caso);
- XIII. Termo de Veracidade devidamente assinado pelo responsável legal (disponibilizado no ato da matrícula).

Art. 4º - Para a solicitação de vagas novas, ver documentação conforme Decreto nº 357/2024.

Xangri-Lá, 06 de OUTUBRO de 2026.

Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

3F8723E7DAC84895A008A36A2EE231F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: FREDERICO FREIRE FIGUEIRO em 07/10/2026 09:33:34

CPF:***-***-630-00

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.msgestaopublica.app.br/flowdocs/public/assinaturas/3F8723E7DAC84895A008A36A2EE231F5>